

EDITAL DE SELEÇÃO N° 018/2020
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público que fará Processo Seletivo destinado à contratação de **01 (um) profissional** com formação de nível superior em Geografia ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Florestal ou áreas afins, com experiência em geoprocessamento e georreferenciamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 01 (um) profissional com formação de nível superior em Geografia ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Florestal ou áreas afins, para execução de atividades descritas no item 2.1 e entrega do produto relacionado no **item 2.2** deste Edital.

1.2. O presente Processo será regido pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A presente Seleção será realizada pela Comissão de Seleção da FINATEC em conjunto com a Coordenação do PROJETO.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. É vedada a participação de profissionais que tenham vínculo de parentesco com funcionários da FINATEC.

2. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:

2.1.1. Integrar grupo de pesquisa multidisciplinar, coordenado por um antropólogo e composto por ambientalista.

2.1.2. Selecionar e analisar, antes da pesquisa de campo, a melhor base cartográfica que contemple a área em questão, na maior escala possível (cartas topográficas do IBGE, DSG, RADAM etc); analisar tecnicamente as imagens de satélite atuais da região, com a finalidade de atualização de dados importantes, tais como estradas, povoados ou impactos ambientais, por exemplo, que não aparecem nas bases cartográficas.

2.1.3. Seleção e utilização dos equipamentos mais adequados para a pesquisa de campo cartográfica (GPS, bússola, calculadora, escalímetro, caderno de campo, máquina fotográfica etc).

2.1.4. Pesquisa de campo cartográfica durante 15 dias com a comunidade indígena e os outros integrantes do grupo de pesquisa, estabelecendo-se um diálogo entre os dados da base cartográfica e das imagens de satélite, levadas pelo consultor, e o conhecimento indígena sobre a realidade local (memória oral, mapas mentais, visitas de campo guiadas etc).

2.1.5. Diálogo interdisciplinar com o antropólogo e com o ambientalista durante a pesquisa de campo, com a finalidade de planejamento e levantamento de informações que subsidiarão o relatório antropológico e o relatório ambiental com a confecção de mapas temáticos de uso e ocupação territorial (território de ocupação histórico, modos de habitação, tipos de meio ambiente, usos das áreas e recursos descritos, lugares significativos, conflitos socioambientais, ocupações de não índios, entre outros).

2.1.6. Participação, a critério do grupo de pesquisa, em metodologias participativas de obtenção de informações (etnomapeamento, oficinas comunitárias, visitas de campo guiadas com o uso de GPS, entrevistas, entre outras).

2.1.7. Definição cartográfica da área em estudo segundo a legislação indigenista pertinente e demais orientações técnicas associadas.

2.1.8. Colaborar com os colegas de pesquisa na interlocução qualificada com as comunidades indígenas envolvidas, de modo a se avaliar: os locais adequados para pesquisa, as pessoas adequadas como interlocutores ou

auxiliares de pesquisa (especialistas em determinados conhecimentos, eventuais tradutores, guias de campo, pilotos etc), a logística de deslocamento para locais de pesquisa.

2.1.9. Colaborar com os colegas de pesquisa na avaliação da necessidade, a pertinência e os possíveis riscos de visitas de campo e mapeamento de lugares significativos, tais como pontos para definição de limites, locais de moradia, locais de uso de recursos naturais, locais de relevância ambiental, locais de importância simbólica e cultural e locais de ocupações de não índios.

2.1.10. Controle de pagamento e recolhimento de recibos dos auxiliares de pesquisa.

2.1.11. Prestar contas de ajuda de custo e passagens, apresentando relatório do cronograma de deslocamento executado, anexando bilhetes aéreos e/ou terrestres e fluviais e cartões de embarque, em até 10 dias após o retorno da pesquisa de campo.

2.1.12. Após a pesquisa de campo, plotagem na base cartográfica de todos os dados levantados em campo;

2.1.13. Elaborar relatório com informações cartográficas gerais sobre a área e seu entorno; descrição detalhada do método e equipamentos utilizados; descrição das condições ou possíveis dificuldades no trabalho; listagem de todas as coordenadas geográficas determinadas em campo, com a identificação de cada ponto; fotos representativas.

2.1.14. Elaboração de mapa com a área definida, contendo o nome da área, a localização, a escala do mapa, a base cartográfica, legenda com sinais convencionais, o perímetro e a superfície da área.

2.1.15. Elaboração do Memorial Descritivo da área definida.

2.1.16. Elaboração de todos os mapas temáticos definidos a partir de interlocução com o antropólogo e o ambientalista.

2.1.17. Elaboração de mapa com informações do Cadastro Ambiental Rural sobrepostas aos limites do território indígena e das ocupações de não índios, caso existam.

2.1.18. Submissão dos mapas à análise de parecerista indicado pela Coordenação do Projeto.

2.1.19. Revisão do material elaborado caso seja solicitado pela Coordenação do Projeto.

2.1.20. Entrega dos mapas e relatório no prazo definido por contrato.

2.1.21. Participação de seminário preparatório de 02 (dois) dias em Brasília e de pesquisa de campo de 15 (quinze) dias em junho/julho.

2.1.22. Ficará a cargo do profissional assumir a responsabilidade de levar todos os equipamentos necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

2.2. Dos produtos a serem entregues pelo profissional:

2.2.1 A comprovação da execução das atividades relacionadas no **item 2.1** deverá ocorrer por meio da apresentação de 01 (um) produto contendo o documento técnico e demais partes, de acordo com o cronograma elaborado em conjunto com a Coordenação do Projeto, conforme abaixo:

2.2.1.1 Produto - Composto por:

2.2.1.1.1 O produto é um relatório cartográfico sobre o território estudado, acompanhado do mapa de definição cartográfica da área de ocupação tradicional do povo em questão e dos mapas temáticos respectivos, requisitados pelo antropólogo e pelo ambientalista do grupo de pesquisa multidisciplinar. Os mapas serão feitos a partir de pesquisa de campo cartográfica em comunidades indígenas, em interlocução simétrica com a própria comunidade e demais pesquisadores, com metodologia participativa e segundo a legislação indigenista pertinente e demais orientações técnicas associadas. O fundamento principal do produto é o conceito de “terras tradicionalmente ocupadas” pelos índios do Art. 231 da Constituição Federal da República de 1988: *“as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”*.

2.2.1.1.2 O produto deverá conter os seguintes requisitos e ser entregue no prazo estipulado, cabendo ao consultor a revisão do texto e das imagens, caso necessário, após análise feita por parecerista indicado pela Coordenação do Projeto:

a) Relatório com informações cartográficas gerais sobre a área e seu entorno; descrição detalhada do método e equipamentos utilizados; descrição das condições ou possíveis dificuldades no trabalho; listagem de todas as coordenadas geográficas determinadas em campo, plotadas

na base cartográfica adequada (cartas topográficas da região na maior escala possível); identificação de cada ponto; fotos representativas;

b) Mapa com definição da área de ocupação tradicional, segundo a legislação indigenista pertinente e demais orientações técnicas associadas, contendo o nome da área, a localização, a escala do mapa, a base cartográfica, legenda com sinais convencionais, o perímetro e a superfície da área.

c) Memorial Descritivo da área definida;

d) Mapas temáticos de uso e ocupação territorial definidos a partir de interlocução com o antropólogo e o ambientalista (território de ocupação histórico, modos de habitação, tipos de meio ambiente, usos das áreas e recursos descritos, lugares significativos, conflitos socioambientais, ocupações de não índios, informações do Cadastro Ambiental Rural, entre outros).

e) Registro dos trabalhos técnico-cartográficos produzidos (relatório, mapas e Memorial Descritivo) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.2.2 O produto acima descrito (relatório e o Memorial Descritivo) deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, assinada pelo autor do relatório, e em arquivo eletrônico no formato Word e no formato PDF único (contendo fotos, ilustrações etc), encaminhado por e-mail para a equipe do Projeto. Os mapas deverão ser entregues em meio digital, em formato extensão SHP (Shape File) ou similar e PDF de alta resolução.

2.3. Cronograma de Execução:

2.3.1 As atividades deverão ser executadas no prazo máximo de 7 (sete) meses, contados da data de assinatura do contrato a ser firmado entre a FINATEC e o (a) profissional selecionado (a).

ATIVIDADES/ PRODUTOS	PRAZOS
Assinatura de contrato dos consultores	4 de junho de 2020
Encontro de consultores em Brasília	4 e 5 de junho de 2020
Pesquisa de campo de 15 dias	Entre junho e julho de 2020
Entrega do produto completo para revisão de parecerista	Até 4 de novembro de 2020
Entrega do parecer	Até 3 de dezembro de 2020
Entrega final do Produto	Até 4 de janeiro de 2021 (7 meses após assinatura do contrato)

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

Profissional	Requisitos Obrigatórios
Integrante de Grupo de Pesquisa	<i>Curriculum vitae</i> ou <i>lattes</i> ;
	Possuir Formação superior em Geografia ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Florestal ou áreas afins;
	Declaração de responsabilidade para providenciar equipamentos próprios adequados para a pesquisa de campo cartográfica (GPS, bússola, calculadora, escalímetro, caderno de campo, máquina fotográfica etc).
	Declaração de disponibilidade para participar em 2020 de seminário preparatório de 02 (dois) dias em Brasília, em 4 e 5 de junho, e pesquisa de campo de 15 (quinze) dias em junho/julho.

3.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios, relacionados acima, será eliminado.

4. REQUISITOS DESEJÁVEIS DE SELEÇÃO

4.1. O candidato será avaliado com base nos seguintes requisitos desejáveis:

Profissional	Requisitos Desejáveis
Integrante de Grupo de Pesquisa	Possuir experiência com sistemas de informação geográfica e sensoriamento remoto em terras indígenas;
	Possuir experiência com mapeamento participativo ou mapas temáticos em comunidades indígenas;
	Possuir experiência com cursos/oficinas de cartografia para comunidades indígenas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão admitidas somente via e-mail, no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, no período entre **do dia 24 ao dia 31 de março de 2020**;

5.2. No e-mail de inscrição neste processo de seleção, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

5.2.1. Documentação necessária para cumprir os requisitos obrigatórios:

5.2.1.1. *Curriculum vitae* ou *lattes*;

5.2.1.2. Diploma de Graduação em Geografia ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Florestal ou áreas afins;

5.2.1.3. Apresentar Declaração de responsabilidade para providenciar equipamentos próprios adequados para a pesquisa de campo cartográfica (GPS, bússola, calculadora, escalímetro, caderno de campo, máquina fotográfica etc);

5.2.1.4. Apresentar Declaração de disponibilidade de viagens conforme **Anexo II.**

5.2.2. Documentação necessária para cumprir os requisitos desejáveis:

5.2.2.1. Comprovante de experiência com sistemas de informação geográfica e sensoriamento remoto em terras indígenas;

5.2.2.2. Comprovante de experiência com mapeamento participativo ou mapas temáticos em comunidades indígenas;

5.2.2.3. Comprovante de experiência com cursos/oficinas de cartografia para comunidades indígenas.

5.2.3. Declaração de que não possui vínculo de parentesco com funcionários da FINATEC, conforme **Anexo I** do Edital.

5.3. O Requisito Obrigatório previsto no Subitem **5.2.1.2** deverá ser comprovado exclusivamente mediante envio de cópia do diploma, ou certificado, ou declaração de conclusão de curso.

5.4. Os Requisitos previstos nos Subitens **5.2.1.3, 5.2.2.1, 5.2.2.2 e 5.2.2.3** deverão ser comprovados exclusivamente mediante a apresentação de dissertação e/ou tese e/ou artigos e/ou projetos de pesquisa e/ou atas de aprovação; apresentação de publicações no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou atestado de capacidade técnica ou contratos de consultoria ou relatório de atividades protocolado em órgão público.

5.5. Não será admitida a participação no processo condicionada à complementação posterior de documentos.

5.6. A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da participação, da seleção e da contratação do candidato.

5.7. Somente os profissionais que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão habilitados e submetidos a julgamento.

5.8. O encaminhamento da documentação de participação será realizado, única e exclusivamente, via e-mail. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

5.9. A FINATEC não se responsabilizará por solicitação de participação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

5.10. Todos os anexos enviados via e-mail deverão estar no formato “PDF”.

5.11. Antes de encaminhar a documentação de participação, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.12. Uma vez encaminhada a documentação, não será permitida sua alteração.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos profissionais ocorrerá em 02 (duas) etapas:

6.1.1. ETAPA 1 – Análise curricular sobre os Requisitos Obrigatórios listados nos itens **3.1**;

6.1.2. ETAPA 2 – Avaliação curricular e pontuação dos Requisitos Desejáveis listados nos itens **4.1**.

7. ANÁLISE CURRICULAR

7.1. ETAPA 1 - A análise do currículo tem por objetivo verificar o cumprimento dos Requisitos Obrigatórios pelo candidato;

7.2. A Análise do Currículo terá caráter **ELIMINATÓRIO**, observando-se o cumprimento dos Requisitos Obrigatórios, o candidato que não preencher estará eliminado;

7.3. O candidato habilitado na **ETAPA 1** será avaliado conforme critérios da **ETAPA 2**.

8. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1. ETAPA 2 – Nesta Etapa o candidato será avaliado e classificado quanto aos Requisitos Desejáveis, conforme critérios de avaliação e pontuação definidos no quadro abaixo:

Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Requisitos Desejáveis		
Atribuições Desejáveis	Pontuação	Valor Máximo por Item
a. Possuir experiência com sistemas de informação geográfica e sensoriamento remoto em terras indígenas;	20 pontos para cada experiência comprovada	40 pontos
b. Possuir experiência com mapeamento participativo ou mapas temáticos em comunidades indígenas;	20 pontos para cada experiência comprovada	40 pontos
c. Possuir experiência com cursos/oficinas de cartografia para comunidades indígenas.	10 pontos para cada experiência comprovada	20 pontos
	Total Máximo de Pontos	100 Pontos

8.2. A **ETAPA 2** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, observando-se os critérios de pontuação.

9. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será habilitado e classificado o profissional que cumprir todos os Requisitos Obrigatórios da **ETAPA 1** e obtiver a maior pontuação total na **ETAPA 2**;

9.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

9.2.1. Maior idade;

9.2.2. Maior pontuação no item **“a”** do quadro constante no **item 8.1** acima.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Divulgação do Processo e Inscrições	24 a 31/03/2020
Avaliação Curricular	01º a 10/04/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	14/04/2020
Período de Recurso	14 a 17/04/2020
Resposta aos Recursos	20 a 23/04/2020
Convocação e Envio de Documentos relacionados no Anexo III	27/04/2020

11. DO VALOR TOTAL BRUTO DISPONÍVEL E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total bruto disponível é de R\$ 43.810,00 (quarenta e três mil e oitocentos e dez reais);

11.2. O pagamento será realizado mediante a entrega e aprovação do produto descrito no **item 2.2.1**, em até 10 (dez) dias úteis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio www.finatec.org.br.

12.1.1. Os profissionais aprovados serão convocados para apresentarem a documentação listada no **ANEXO III**, no prazo estabelecido no **item 10** deste Edital. O não cumprimento do prazo implicará na eliminação automática do profissional.

12.1.2. Se ocorrer a eliminação ou a desistência do profissional aprovado, será convocado o próximo da lista de aprovados.

12.2. As informações advindas dos produtos e serviços, objetos desta contratação, serão de exclusiva propriedade da FINATEC, para utilização no projeto, sendo expressamente proibido o repasse dos produtos e informações a terceiros.

12.3. Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico selecao@finatec.org.br.

12.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, Avisos e Convocações relativos ao Processo de Seleção.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da FINATEC.

12.6. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Modelo da declaração exigida no **item 5.2.3**.

ANEXO II – Declaração de Disponibilidade para Viagens.

ANEXO III – Relação de documentos.

Brasília, 24 de março de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO N° 018/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito(a) no CPF n° _____._____._____ - ____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, órgão emissor: _____, em cumprimento ao Edital de RPA n° 018/2020, **DECLARO** não possuir vínculo de parentesco com funcionários da FINATEC.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO N° 018/2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VIAGEM

Eu, _____, RG n° _____, expedido pela
____/____, CPF n° _____, comprometo-me, se houver necessidade de
serviço, fazer viagem de curta/média/longa duração para todo o território
nacional, para atividades referentes ao Projeto *Estudos Etnoterritoriais*. Declaro
que após a assinatura do contrato, ao me negar em viajar, por necessidade do
serviço, haverá rescisão contratual, ciente que será cabível penalidades legais e
contratuais, bem como o ressarcimento de prejuízos causados.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

ANEXO III
EDITAL DE SELEÇÃO N° 018/2020

Relação de documentos	
01	Cópia do CPF.
02	Cópia da carteira de identidade (RG).
03	Cópia do título de eleitor e comprovante de voto na última eleição.
04	Cópia do certificado de reservista da pessoa a ser admitida.
05	Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO, contendo o CEP.
06	Dados da conta corrente (Banco, Agência, n° conta bancária).
07	Dados (CPF, RG, Certidão de Casamento) dos dependentes para fins de declaração de IR.
08	Currículo, preferencialmente o Currículo Lattes.
09	Cópia do NIS (Número de Identificação Social) o qual pode ser PIS, PASEP ou NIT.